



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA – ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 015/2022 - SRP, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 27/05/2022 às 13:00min do dia 31/05/2022

Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 01/06/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:



- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESSE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o valor global do Lote.

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

5.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do contrato.

5.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.15 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.16.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.16.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.19 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.20 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 . DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo fornecimento não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.2 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos;

a.1) O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento;

b) Alvará de Funcionamento;

c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, para os itens em que a legislação exige, publicado e dentro da validade. Se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Esses certificados deverão ser enviados **apenas pelas empresas declaradas vencedoras**, anexados juntamente com a Proposta Corrigida;

e) Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U);

f) AFE emitida pela Anvisa (comum/especial), em plena validade;

g) Apresentação de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO VI)**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VII)**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VIII)**;
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO IX)**;
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO X)**;

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.12 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL, ou ainda acompanhados de declaração de autenticidade digital.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.5 Encaminhar juntamente com a proposta corrigida de preços folder ou imagens de todos itens do lote arrematado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 . DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá **o PREGOEIRO via sistema (chat de mensagem) declarar o licitante vencedor de cada lote.**

9.2 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

9.2.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.2.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2.3.1 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.4 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.5 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



9.6 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante deste Edital.

11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(S) não transferirá(ão) no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.



11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para o fornecimento do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

12.1.3 Fraudar no fornecimento do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.



12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO:

13.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município.

13.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

14 . DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária será designada no momento da contratação.

17 INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes do fornecimento do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18 . REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 . IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licitacao@buerarema.ba.gov.br) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro–Buerarema–BA, CEP: 45.615-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.1.1 No caso de recebimento via e-mail ,em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

19.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Buerarema, aquele que não se manifestar até um três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

19.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem **19.1 e: 19.1.1. 19.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.4 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



20.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Buerarema, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: licitacao@buerarema.gov.br

20.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitação.



20.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.14 Fica designado o foro da Cidade de Buerarema- Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 . DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c) Modelo de declaração de servidor público (**ANEXO III**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta do Contrato (**ANEXO IX**);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);

Buerarema, 20 de Maio de 2022

ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES

PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 Contratação de empresas para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Este certame advem da necessidade de suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar medicamentos para desenvolvimento das atividades realizadas pela Farmácia Básica, PSF's e outros.

1.3 A Política Nacional de Atenção às Urgências está baseada na Portaria nº 1.853/ GM de 29 de Setembro de 2003, que institui a implantação em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, levando em consideração que o quadro brasileiro de morbimortalidade relativas a todas as urgências, inclusive recomendadas ao trauma e à violência, contempla também a relevância pública, além do estabelecimento de normas para a organização do serviço público e privado de atenção às urgências, assim como a garantia de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada, de cuidados integrais às urgências, de qualquer complexidade ou gravidade.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas posteriormente, na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

3. DA ENTREGA

3.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

3.2 No caso de PRODUTO entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

3.2.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

3.2.2 Os PRODUTOS adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

3.2.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

3.2.4 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.2.5 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

4. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

4.2 Os medicamentos acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no ato da entrega e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.

4.3 Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.

4.4 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição do medicamento e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, podendo em casos excepcionais e devidamente fundamentado haver a antecipação do pagamento para garantir a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Secretaria, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante acharem conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos produtos que serão fornecidos ao município.

6.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal solicitante, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

6.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal.

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1. O valor estimado será SIGILOSO e divulgado imediatamente após a conclusão da fase de lance e classificação da empresa primeira colocada.

8- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1 – FARMÁCIA BÁSICA						
MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) , 20G	CREME	1.200				
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPR	5.000				
ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COMPR	1.000				
ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	TUBO	1.000				
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPR	500.000				
ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30ML	FRASC	5.000				
ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPR	150.000				
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPR	24.000				
ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 10ML	FRASC	15.000				
ALENDRONATO 70MG	COMPR	15.000				
ALOPURINOL 100MG	COMPR	3.000				
AMIODARONA , CLORIDRATO 200 MG	COMPR	100.000				
AMOXICILINA 500 MG	CPS.	250.000				

AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPR	120.000			
AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASC	15.000			
AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASC	6.000			
ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	COMPR	300.000			
ANLÓDIPINO, BESILATO, 5 MG	COMPR	700.000			
ATENÓLOL 1000MG	COMPR	12.000			
ATENÓLOL 50MG	COMPR	12.000			
AZITROMICINA 40MG/ML PO P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	FRASC	3.600			
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	90.000			
BECLOMETASONADIPROPIONATO 250MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	UNID	3.000			
BECLOMETASONADIPROPIONATO 50MCG/DOSEAEROSSOL ORAL 200 DOSES	UNID	3.000			
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000UI+ DILUENTE, FRASCO AMPOLA	FRASC/AMPOL	1.000			
BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	FRASC/AMPOL	6.000			
BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI + DILUENTE	FRASC/AMPOL	2.400			
BUDESONIDA 50MCG (AEROSSOL NASAL)	FRASC	1.200			
CAPTÓPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPR	24.000			
CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D 400UI COMPRIMIDO	COMPR	150.000			
CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000			
CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000			
CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000			
CEFALEXINA 500 MG CAPSULA/COMPRIMIDO	CPS	240.000			
CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASC	6.000			
CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) , 100ML, XAMPU	FRASC	1.500			
CILOSTAZOL 100MG	COMPR	1.200			
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG	COMPR	5.000			
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMPR	50.000			
CLARITROMICINA , CLORIDRATO 250MG	CAPS	6.000			
CLINDAMICINA 300MG	COMPR	6.000			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	FRASC	2.400			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SPRAY NASAL 50ML	FRASC	500			
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPR	36.000			
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPR	12.000			
COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	CPS	8.000			
DEXAMETASONA 4MG	COMPR	45.000			
DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	9.000			
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FRASC	3.600			
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 100ML	FRASC	12.000			
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPR	70.000			
DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPR	100.000			
DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	450.000			
DIPIRONA GOTAS 500MG/ML , 10ML	COMPR	30.000			
ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPR	500.000			
ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPR	1.200.000			
ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPR	600.000			
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL GA PREENCHIDA	SERING	1.500			
ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 60ML	FRASC	1.000			
ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	6.000			
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG +DIPIRONA 250MG	COMPR	60.000			
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4+ DIPIRONA 66, 7-MG SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FRASC	3.000			

ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPR	360.000			
FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPR	25.000			
FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMPR	3.000			
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL , 100ML	FRASC	5.000			
FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPR	360.000			
GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	COMPR	600.000			
GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	600.000			
GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	300.000			
HIDRALAZINA 50MG, CLORIDRATO	COMPR	12.000			
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	1.200.000			
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	FRASC	4.500			
HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	FRASC	300			
IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASC	15.000			
IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COMPR	360.000			
ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPR	6.000			
IVERMECTINA 6MG	COMPR	36.000			
LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 120ML	FRASC	1.500			
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000			
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000			
LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000			
LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	COMPR	12.000			
LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	COMPR	12.000			
LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	COMPR	12.000			
LIDOCAINA 20MG/G GEL, 30G	TUBO	3.000			
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE , 100ML	FRASC	15.000			
LORATADINA 10MG	COMPR	60.000			
LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPR	1.500.000			
METFORMINA 500MG	COMPR	60.000			
METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPR	1.000.000			
METILDOPA 250 MG	COMPR	90.000			
METOCLOPRAMIDA, 10MG, CLORIDRATO	COMPR	60.000			
METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10ML	FRASC	2.500			
METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	COMPR	100.000			
METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	COMPR	120.000			
METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	120.000			
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPR	120.000			
METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500 MG/5G + APLICADOR DESCARTÁVEL, TUBO 50 GR.	TUBO	6.000			
METRONIDAZOLBENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 100ML	FRASC	1.200			
MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G + APLICADOR DESCARTÁVEL, TUBO COM 80 GR.	TUBO	6.000			
MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE/SOLUÇÃO ORAL (GUACO), 100ML	FRASC	15.000			
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPR	6.000			
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML + CONTA-GOTAS, FRASCO COM 50 ML.	FRASC	600			
NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO , 30ML	FRASC	600			
OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG	CPS.	360.000			
PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	COMPR	360.000			
PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FRASC	15.000			
PASTA-D'ÁGUA , 100ML	FRASC	3.500			
PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO COM 60 ML.	FRASC	3.500			
PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO COM 60 ML.	FRASC	1.500			
PREDNISONA 20MG	COMPR	90.000			
PREDNISONA 5MG	COMPR	90.000			
RIFAMPICINA 300MG	CPS	500			
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G ENVELOPE	ENVEL	15.000			

SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASC	3.600			
SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASC	600			
SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 15ML	FRASC	1.200			
SINVASTATINA 20 MG	COMPR	480.000			
SINVASTATINA 40 MG	COMPR	240.000			
SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400G	POTE	200			
SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA 400MG/80MG	COMPR	60.000			
SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA 40MG/8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 50ML	FRASC	4.500			
SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	FRASC	500			
SULFATO FERROSO 25MG/ML FE2+ SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 30MLL	FRASC	6.000			
SULFATO FERROSO 40MG FE2+ COMPRIMIDO	COMPR	300.000			
SULFATO FERROSO 5MG/ML FE2+ XAROPE, 100ML	FRASC	3.600			
TIABENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FR. COM 40ML	FRASC	50			
VARFARINA 5MG	COMPR	5.000			
ZINCO QUELATO 50MG	COMPR	15.000			
TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2 – SOLUÇÕES					
MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ÁGUA OXIGENADA 10 VL	LITRO	500			
ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5.000ML	UND	600			
ÁLCOOL A 70% 1.000ML	LITRO	4.000			
ÁLCOOL ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	1.500			
ÁLCOOL EM GEL 500ML	UND	3.000			
ÁLCOOL IODADO 1.000ML	LITRO	500			
CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	LITRO	500			
CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO 0,2% 1000ML	LITRO	600			
ÉTER 1.000ML	UND	1.000			
FORMOL 37% 1000ML	UND	50			
GEL P/ MEIOS DE CONTATO 1KG	UND	300			
POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	100			
POVIDINO TÓPICO 1.000ML	LITRO	100			
QUATERMON 50% 1LITRO; CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE BENZALCÔNICO 50,00G; CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-AMÔNIO); VEICULO Q.S.P 100,00ML	CX	12			
VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	UND	500			
TOTAL DO LOTE 2					

LOTE 3 – PENSO					
PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UND EMBALADO INDIVIDUAL	PCT	500			
AFASTADOR FARABEUFBABY 10 CM	UND	50			
ÁGUA AUTOCLAVE 5.000ML	UND	750			
AGULHA 13X4,5	UND	40.000			
AGULHA 20X5,5	UND	30.000			
AGULHA 25X7	UND	40.000			
AGULHA 25X8	UND	25.000			
AGULHA 30X7	UND	40.000			
AGULHA 30X8	UND	40.000			
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1000			
ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML MARROM	UND	500			
ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML TRANSPARENTE	UND	500			

APARELHO DE PRESSÃO TAMANHO ADULTO COM PEDESTAL	UND	15			
ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C/ 12UND	PCT	6.000			
ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C/ 12UND	PCT	6.000			
ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C/ 12UND	PCT	1.000			
AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 20 G,CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE : USO ÚNICO	UND	10.000			
BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO	UND	1.500			
BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA UNICA, ADULTO, DIAMETRO INICIAL ATE 22 MM E FINAL DE 60 A 65 MM.	UND	2.000			
BOLSA PARA UROSTOMIA DE 2 (DUAS) PECAS, MAXI, COM FLANGE DE 50MM RECORTE DE 10-45MM.	UND	800			
CABO DE BISTURI Nº 03	UND	50			
CAIXA PERFURO CORTANTE 7L	UND	1.000			
CAIXA PERFURO-CORTANTE 13LITROS	UND	2.500			
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	30			
CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UND	30			
CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UND	30			
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	1.000			
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	500			
CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO Nº 20	UND	4.000			
CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO Nº 22	UND	4.000			
CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO Nº 24	UND	4.000			
CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO Nº 14	UND	2.000			
CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO Nº 16	UND	2.000			
CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO Nº 18	UND	2.000			
COLETOR UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL	UND	2.000			
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25 PCT C/50 UNIDADES	PCT	100			
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50 UNIDADES100	PCT	100			
COMPRESSA DE GAZE 7,5CX7,5CM 13 FIOS C/ 500UND	PCT	15.000			
COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30 CM	PCT	500			
DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM SILICONE 36MM	UND	1.000			
ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA C/100UN	PCT	50			
EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	7.000			
EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	3.000			
EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3.000			
ESPARADRAPO 100X4,5CM C/ CAPA PROTETORA	UND	3.000			
ESTETOSCOPIO ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSAO ARTERIAL	UND	100			
ESTETOSCOPIO INFANTIL, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSAO ARTERIAL	UND	30			
FIO CROMADO CAT GUT 0-0 C/ 24UND	CX	30			
FIO CROMADO CAT GUT 2-0 C/ 24UND	CX	30			
FIO CROMADO CAT GUT 3-0 C/ 24UND	CX	30			
FIO CROMADO CAT GUT 4-0 C/ 24UND	CX	30			
FIO CROMADO CAT GUT 5-0 C/ 24UND	CX	30			
FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO 14 FR PARA TET 8.0-9.5 (DIÂMETRO 4.7 MM)	UND	100			
FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL 10 FR PARA TET 5.0-8.0 (DIÂMETRO 3.3 MM)	UND	50			
FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL 6 FR PARA TET 2.5-4.5 (DIÂMETRO 2.0 MM)	UND	50			
FIO P/ SUTURA NYLON 0-0	CX COM 24UND	50			
FIO P/ SUTURA NYLON 2-0	CXCOM	100			

	24UND				
FIO P/ SUTURA NYLON 3-0	CXCOM 24UND	100			
FIO P/ SUTURA NYLON 4-0	CXCOM 24UND	100			
FIO P/ SUTURA NYLON 5-0	CX COM 24 UND	100			
FITA ADESIVA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA C/ CAPA PROTETORA, 10X 4,5 CM	UND	1.100			
FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	500			
FITA ADESIVA P/ ESTERILIZAÇÃO	UND	900			
FITA MÉTRICA	UND	30			
GARROTE LÁTEX FINO Nº 201	PCT	30			
GARROTE LÁTEX GROSSO Nº 204	PCT	10			
GLICOSÍMETRO	UNID	100			
HIPOCLORITO 2,5% FRASCO COM 50 ML	UND	20.000			
KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	300			
KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	300			
KIT EPI PARA PULVERIZAÇÃO	UND	100			
KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO G	UNID	1000			
KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO M	UNID	2.000			
KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO P	UNID	2.000			
KIT TESTE URÉASE C/ 50UND	CX	15			
LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UND	CX	50			
LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/ 100 UND	CX	150			
LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UND	CX	150			
LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND	CX	50			
LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA C/ 100 UND	CX	100			
LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	UNID	36.000			
LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	UND	3.000			
LUVAS 7,0 INDIVIDUALIZADA ESTÉRIL	PAR	4.000			
LUVAS 7,5 INDIVIDUALIZADA ESTÉRIL	PAR	7.000			
LUVAS 8,0 INDIVIDUALIZADA ESTÉRIL	PAR	4.000			
LUVAS DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100UND	CX	5.000			
LUVAS DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100UND	CX	6.000			
LUVAS DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100UND	CX	6.000			
LUVAS DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100UND	CX	3.000			
MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO	UND	100.000			
MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO; RESERVATÓRIO; TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO: 2,10 M; PRESILHA AJUSTÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR: TRANSPARENTE.	UND	120			
MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO PEDIÁTRICO; RESERVATÓRIO; TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO: 2,10 M; PRESILHA AJUSTÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR: TRANSPARENTE.	UND	40			
MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 1,5.	UND	10			
MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 1.	UND	10			
MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 2,5.	UND	10			
MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 2.	UND	15			
MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 3.	UND	15			
MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 4.	UND	20			
MÁSCARA TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95 FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTICULAS 0.1MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS,	UNID	10.000			

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS (C.FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL					
NEBULIZADOR INALADOR COM 2 SAIDAS	UND	30			
OTOSCÓPIO LED	UND	50			
OXÍMETRO PORTÁTIL	UND	50			
PAPEL GRAL P/ ESTERELIZAÇÃO 150 MMX100M	ROLOS	150			
PAPEL GRAL P/ ESTERELIZAÇÃO 200 MMX100M	ROLOS	50			
PAPEL GRAL P/ ESTERELIZAÇÃO 250 MMX100M	ROLOS	150			
PORTA LÂMINA C/ TRÊS SAIDAS	UND	2.500			
POTE PARA ESCARRO ESTÉRIL	UND	2.000			
PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 42MM	UND	6.000			
SACO COLETOR DE URINA DESC. 2.000ML C/ CORDÃO	UND	10.000			
SAPATILHA TIPO PROPÉ - GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR/M² - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.200			
SCALP Nº 19	UND	5.000			
SCALP Nº 21	UND	10.000			
SCALP Nº 23	UND	10.000			
SCALP Nº 25	UND	10.000			
SCALP Nº 27	UND	5.000			
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UND	20.000			
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	UND	40.000			
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UND	30.000			
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UND	15.000			
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UND	40.000			
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UND	40.000			
SONAR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	CX	50			
SONDA BOTON	UND	100			
SONDA DE ASPIRAR Nº 10	UND	200			
SONDA DE ASPIRAR Nº 12	UND	200			
SONDA DE ASPIRAR Nº 14	UND	200			
SONDA DE ASPIRAR Nº 16	UND	200			
SONDA DE ASPIRAR Nº 18	UND	200			
SONDA DE ASPIRAR Nº 20	UND	200			
SONDA DE ASPIRAR Nº 22	UND	200			
SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 7.0	UND	100			
SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 7.5	UND	100			
SONDA FOLEY Nº 10	CX	100			
SONDA FOLEY Nº 12	CX	100			
SONDA FOLEY Nº 14	CX	100			
SONDA FOLEY Nº 16	CX	100			
SONDA FOLEY Nº 18	CX	100			
SONDA FOLEY Nº 20	CX	100			
SONDA FOLEY Nº 22	CX	100			
SONDA FOLEY Nº 24	CX	100			
SONDA FOLEY Nº 8	CX	100			
SONDA NASOGASTRICA CRIANÇA Nº10	UND	200			
SONDA NASOGASTRICA CRIANÇA Nº14	UND	200			
SONDA NASOGASTRICA N º 10	UND	200			
SONDA NASOGASTRICA N º 12	UND	200			
SONDA NASOGASTRICA N º 14	UND	200			
SONDA NASOGASTRICA N º 16	UND	200			
SONDA NASOGASTRICA N º 22	UND	200			
SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UND	200			
SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UND	200			
SONDA URETRAL Nº 10	UND	15.000			
SONDA URETRAL Nº 12	UND	25.000			

TENSIÔMETRO ADULTO	UND	100			
TENSIOMETRO DIGITAL, AUTOMATICO, COM REGISTRO DE DATA E HORA DAS MEDICOES, INTERRUPTAO AUTOMATICA	UND	30			
TENSIÔMETRO PARA INFANTIL	UND	30			
TENSIÔMETRO PARA OBESO	UND	50			
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	250			
TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA	UND	50			
TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN. INTERNO E EXTERNO.	UND	50			
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO – EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES – REGISTRO ANVISA	UND	100			
TESTE RÁPIDO BETA HCG CX C/100	CX	12.000			
TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ONCALL PLUS ACCON C/ 50UND	CX	4.500			
TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACTIVE ACCUCHEK ROCHE C/ 50UND	CX	1.000			
TORNIQUETE TÁTICO P/ CONTER SANGRAMENTO	UND	10			
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	UND	5.000			
TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO C/ TAMP	UND	1.000			
TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 6	UND	100			
TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 8.0	UND	100			
TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 8.5	UND	100			
TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 9	UND	100			
UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	35			
TOTAL DO LOTE 3					

LOTE 4 – INSTRUMENTAL					
MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND	20			
BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND	20			
ESCADA DE BANQUETA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS, DOBRÁVEL. ANTIFERRUGEM, ANTIDERRAPANTE, QUE SUPORTE 100 KG. MATERIAL DOS PÉS E DO ASSENTO DA BANQUETA FABRICADO EM PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE	UND	15			
PINÇA ALLIS 14 CM	UND	70			
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UND	70			
PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO C/ DENTE 14 CM	UND	70			
PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO S/ DENTE 14 CM	UND	70			
PINÇA BACHAUS 14 CM	UND	70			
PINÇA KELLY CURVA	UND	70			
PINÇA KELLY RETA	UND	70			
PINÇA MOSQUITO CURVA	UND	70			
PINÇA MOSQUITO RETA	UND	70			
PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO	UND	70			
PORTA AGULHA 12,5 CM	UND	100			
SELADORA AUTOMÁTICA COMPACTA DE MESA, PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO DOS MATERIAIS DE USO HOSPITALAR A SER ESTERELIZADO COM ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 35 CM DE LARGURA, ARRASTE DAS EMBALAGENS POR CORREIAS SINCRONIZADAS, BIVOLT.	UND	15			
SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 35 CM DE LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA,	UND	15			

BIVOLT.					
TESOURA SPENCER RETA	UND	70			
TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA	UND	20			
TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA	UND	20			
TOTAL DO LOTE 4					

LOTE 5 – INSTRUMENTAL					
PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BANDEJA PLÁSTICA PERFURADA	UND	60			
BATERIA 9V, QUADRADA.	UND	200			
BATERIA BOTÃO 1,5V	UND	100			
BATERIA BOTÃO 3V	UND	200			
CAIXA BIN N ° 5 COM TRAVA PRETA	UND	600			
CAIXA BIN N ° 6 COM TRAVA PRETA	UND	600			
CAIXA BIN N ° 7 COM TRAVA PRETA	UND	600			
CAIXA BIN N ° 8 COM TRAVA PRETA	UND	600			
CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA : MEDIDAS APROXIMADAS: 21,1 X 38,5 X 56,4 CM , CAPACIDADE PARA 28,2 L	UND	30			
CAIXA TÉRMICA, POLIURETANO OU POLIETILENO, PEAD, ISOLANTE TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO EPS, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	20			
CAIXA TÉRMICA, POLIURETANO OU POLIETILENO, PEAD, ISOLANTE TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO EPS, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	20			
CAIXA TÉRMICA, POLIURETANO OU POLIETILENO, PEAD, ISOLANTE TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO EPS, CAPACIDADE 8 LITROS	UND	20			
DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM PLÁSTICO ABS , FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	UND	200			
DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		200			
EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, 460UNIDADES , 2KG LARGURA 25 CM, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLÁSTICO TUBULAR TRANSPARENTE COM ABERTURA LATERA L, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ROLO	30			
EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, 550UNIDADES, 1KG LARGURA 20 CM, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLÁSTICO TUBULAR TRANSPARENTE COM ABERTURA LATERA L, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ROLO	30			
ESTANTE PARA CAIXA BIN N.5 CAPAC 40 CXS	UND	10			
ESTANTE PARA CAIXA BIN N.6 CAPAC 40 CXS	UND	10			
ESTANTE PARA CAIXA BIN N.7 CAPAC 40 CXS	UND	10			
ESTANTE PARA CAIXA BIN N.8 CAPAC 40 CXS	UND	10			
LIXEIRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 100L , TIPO FECHADA COM TAMPA , , COR BRANCA, DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	UND	100			
LIXEIRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 50L , TIPO FECHADA COM TAMPA , , COR BRANCA, DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	UND	100			
LIXEIRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 60L , TIPO FECHADA COM TAMPA, COR BRANCA, DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	UND	100			
MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO ALGODÃO, TIPO PONTA CORTADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, GRAMATURA 190 G/M2 ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ALUMÍNIO	UND	50			
MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ALUMÍNIO	UND	50			

PALLET PLÁSTICO, MEDIDAS: 800MM X 1200MM X 150MM, DUAS ENTRADAS TRAVADAS 3 RUNNERS FIXAS, UTILIZAÇÃO EM PORTA-PALLETS OU SOLO, LAVÁVEL, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS E DEMAIS AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RECICLÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO	UND	30			
PILHA ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA)	UND	200			
PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO)	UND	200			
PILHA ALCALINA TAMANHO C (MÉDIA)	UND	200			
PILHA ALCALINA TAMANHO D (GRANDE)	UND	100			
SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO A; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, SEM LACRE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 991/2008 E 7500/2013 E ALTERCAÇÕES	UND	5.000			
SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO A; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, SEM LACRE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 991/2008 E 7500/2013 E ALTERCAÇÕES	UND	5.000			
SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO A; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SEM LACRE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 991/2008 E 7500/2013 E ALTERCAÇÕES	UND	5.000			
SUPORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NO TAMANHO: 13,0 LITROS	UND	25			
TOTAL DO LOTE 5					

LOTE 6 – SORO						
PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	UND	3.000				
SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	UND	3.000				
SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	UND	10.000				
SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	4.000				
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UND	1.000				
SORO RINGER LACTATO 500ML	UND	6.000				
TOTAL DO LOTE 6						

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Das Penalidades:

9.1.1– O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº.8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

9.1.2 – Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9.1.3 – Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

- 9.1.4 – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);
- 9.1.5 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;
- 9.1.6 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;
- 9.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;
- 9.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;
- 9.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.
- 9.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;
- 9.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 9.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

Ivna Oliveira Mororó
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante – Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Buerarema - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP

Srª. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceitua da Prefeitura, a empresa.....,CNPJ nº

situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **xxxxxxxxxx**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1.1						
VALOR GLOBAL						

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

OBS: FORNECIMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa.....,CNPJ..... ,
na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Buerarema - BA, não possui em
seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a)Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Buerarema, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)
– PLENO CONHECIMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ANEXO VII IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE BUERAREMA - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP

A empresa....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº.....**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO,___.

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxx neste ato representada por___, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, contido do processo administrativo nº XXXXX e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



8.1 A execução do contrato será acompanhada e por preposto indicado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária estipulada no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n. °8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.



11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____

CPF: _____



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP

Dados da empresa Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Assinatura do Responsável pela
Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data